



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 103/2002

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 20 da Resolução nº 033 /92, Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução”.

Art.1º.- O Parágrafo Único do Art. 20, da Resolução nº. 33/92 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A eleição para a renovação da Mesa, realizar-se-á em data definida pelo Presidente, no decorrer do mês de dezembro, empossando-se os eleitos em 1º. de janeiro.

Art. 2º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Publicado em 30/11/02
no Jornal "O Debate"

JUNIO SELEM PINTO
PRESIDENTE


Marta da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003